

Tangará/SC, 04 de dezembro de 2025

Ofício N° 1156/ - Educação
Ilmo. Bruno de S. Bonfim
Socio Administrador
VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA

Assunto: Questionamentos referentes PE N° 39.2025 - VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA

Prezada Socio Administrador,

Analizando a planilha fornecida novamente ressaltamos que não possui problema em adotar outro modelo de planilha, entretanto identificamos inconsistências na planilha novamente reencaminhada e mediante essa informação solicitamos os ajustes e esclarecimentos prévios sob pena de desclassificação.

- **Submódulo 2.1: FÉRIAS** e Adicional de Férias a alíquota utilizada não condizem com a alíquota aplicada de maneira correta a alíquota correta para **férias** e adicional de férias é **11.11%**

Justificativa: A alíquota de 11.11% tange o valor específico e total do salário na qual o empregador irá receber no período concessivo de férias portanto, **Salário Base + Insalubridade = 1984,36 + 1/3** que corresponde a 661,16 que no contexto atual 11,11% é justamente pra quando somado = **1984,36 + 661,16 = 2645,52** que é o valor que sera pago ao empregado, portanto, o 11.11% corresponde a 220,46 mensais que * 12 = 2645,52 ou seja **A parcela do salário das férias não está explicitamente discriminada como uma linha separada ou incluída na base para calculo, portanto o subtotal de R\$ 220,53 é a soma do 13º salário e do Adicional de Férias, não incluindo o salário das férias não está correta.**

- “A ausência da explicitação do salário normal das férias como um componente de custo distinto do “adicional de férias” impede a completa compreensão da formação do preço da mão de obra. Essa falta de detalhamento pode levar a um juízo inadequado sobre a exequibilidade da proposta e prejudicar a fiscalização quanto à correta aplicação dos valores. Assim, a planilha deve ser suficientemente clara para que cada parcela que compõe o custo da mão de obra, incluindo tanto o salário do período de férias quanto o terço constitucional, possa ser identificada e analisada. “
- Foi identificada uma divergência no **Módulo 3** - Provisão para Rescisão da planilha A soma dos valores detalhados neste módulo é diferente do valor total apresentado.

Soma dos itens: 9,18 + 0,73 + 38,50 + 12,21 + 1,23 + 63,50 = **R\$ 125,35**

Valor total apresentado na planilha: R\$ 124,12

A diferença é de R\$ 1,23 (125,35 - 124,12).

Diante do exposto, e em observância aos princípios da transparência, da economicidade e da estrita conformidade com a legislação que rege as contratações públicas, solicitamos que a VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA proceda à imediata revisão e retificação da planilha de custos e formação de preços. É imprescindível que todos os componentes sejam explicitados conforme a metodologia e os valores corretos indicados neste ofício, com especial atenção à discriminação das Férias (salário normal) e Adicional de Férias no Submódulo 2.1, bem como à correção da divergência de cálculo no Módulo 3.

Em síntese, a manutenção da proposta exige a retificação imediata dos módulos apontados, com apresentação das memórias de cálculo e demais ajustes necessários e convencionais. **O não atendimento às correções poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do edital.**

Gislaine Denardi Biasiolo
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Assinado eletronicamente por:

* GISLAINE APARECIDA DENARDI BIASIOLO (**.203.209-**) em 05/12/2025 00:20:06 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/b8064a35-3f11-4d88-a30d-d9b94fd4cbc6>

